

técnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 3 de Setembro de 2007, por um ano.

16 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 24 908/2007

Por despacho de 4 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi ao mestre Válder Nelson Noronha Alves autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 9 de Outubro de 2007, por dois anos.

16 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 24 909/2007

Por despacho de 4 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi ao mestre Admésio António Mendes Cabrita autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 1 de Setembro de 2007, por dois anos.

16 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 24 910/2007

Por despacho de 4 de Outubro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi à mestra Paula Maria de Azevedo Ferreira Rodrigues, assistente, em comissão de serviço extraordinária, no Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, prorrogado por mais um ano a comissão de serviço extraordinária, na mesma Escola, com início em 12 de Outubro de 2007.

16 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 24 911/2007

Por despacho de 4 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao mestre Ricardo Manuel dos Santos Ferreira de Almeida foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 3 de Setembro de 2007, por um ano.

16 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 24 912/2007

Por despacho de 3 de Outubro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi à licenciada Ana Liza Cardoso Neto Oliveira autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior Agrária, com início em 1 de Outubro de 2007, por 11 meses.

17 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Editais n.º 923/2007

1 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, autorizado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viseu de 23 de Novembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral, em regime de contrato administrativo de provimento ou comissão de serviço extraordinária, para um lugar de assessor da carreira técnica superior da área de planeamento e gestão, do grupo de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Viseu.

2 — Menção nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

3 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, a oferta de emprego a que respeita o concurso será registada na bolsa de emprego público.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável — a este concurso aplica-se o disposto nos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Despacho Normativo n.º 11/95, *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 51, de 1 de Março de 1995;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril;

Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril;

Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;

Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

6 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover corresponde o desempenho de funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global da administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão de acordo com a missão do Departamento de Planeamento e Gestão definida no artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu.

7 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao índice e escalão aplicáveis à respectiva categoria, nos termos do sistema retributivo da função pública, conjugado com o previsto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Local de trabalho — o local de prestação de trabalho situa-se nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Viseu, Avenida de José Maria Vale de Andrade, 3504-510 Viseu.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se ao concurso os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9.2 — Requisitos especiais:

a) Ser detentor de licenciatura na área de planeamento e gestão;

b) Estar nas condições previstas nos n.ºs 1, alínea c), e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, ou nas previstas na alínea a) do n.º 3 ou do n.º 4, ambos do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

10 — Métodos de selecção — de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, o método de selecção a utilizar será o de concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos. Na discussão serão inicialmente dados aos candidatos quinze minutos para fazerem uma apresentação oral do seu currículo.

10.1 — Classificação final — a classificação final, e o ordenamento dos candidatos, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética (simples ou ponderada) das classificações obtidas nos diversos parâmetros considerados na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas públicas, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.3 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios estabelecidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.4 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas para consulta no *placard* junto aos serviços de pessoal nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viseu, na morada anteriormente citada, sem prejuízo dos demais meios de publicitação aplicáveis nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.